



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 317/2021

Data: 01/12/21

Ass.

16:20h

Ofício Gab. Nº 493/2021

Serafina Corrêa, RS, 01 de dezembro de 2021.

Sua Excelência

Vereador Dirlei Dama Cordeiro

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 106/2021.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 106/2021, que ***“Insere e altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.152, de 03 de dezembro de 2013, revoga a Lei Municipal nº 3.472/2016 e dá outras providências”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 106, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Inserir e alterar dispositivos da Lei Municipal nº 3.152, de 03 de dezembro de 2013, revoga a Lei Municipal nº 3.472/2016 e dá outras providências.

Art. 1º Fica inserida a alínea “c” no inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 3.152, de 03 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

II -

c) Somente serão permitidos avanços sobre passeio público caracterizados nas modalidades de marquises e toldos de segurança, com a finalidade exclusiva para a proteção da chuva e do sol dos pedestres que transitam pelo passeio.

.....”(NR)

Art. 2º O §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.152, de 03 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

§ 1º A emissão da Carta de Habite-se pela Municipalidade somente será fornecida com a apresentação de cópia autenticada do Alvará dos Sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio emitido por órgão competente.

.....”(NR)

Art. 3º Fica inserido o §3º no art. 5º da Lei Municipal nº 3.152, de 03 de dezembro de 2013, com a seguinte redação

“Art. 5º.....

§3º Para protocolos de análise e aprovação dos projetos de prédios multifamiliares e comerciais, junto ao Poder Público Municipal, deverá ser apresentado comprovante de protocolo do Plano de Prevenção Contra Incêndios – PPCI nos bombeiros”. (NR)

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.472, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 01 de dezembro de 2021,
61ª da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em

04/12/2021

Camila Piccin
Assessora Jurídica
OAB/RS 114.787



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 106, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Insere e altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.152, de 03 de dezembro de 2013, revoga a Lei Municipal nº 3.472/2016 e dá outras providências”***.

A inclusão de uma nova alínea no inciso II do art. 3º da LM 3.165/2013 visa possibilitar avanços sobre passeios públicos, quando se tratarem de toldos de segurança e marquises, para proteção da chuva e sol dos pedestres que transitam no passeio. Atualmente não há essa possibilidade prevista no ordenamento jurídico municipal e acredita-se que a sua inclusão não trará impactos negativos, além de contribuir, a longo prazo, para melhorar as condições de circulação dos pedestres.

A alteração do §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.152 tem por objetivo tornar obrigatória a apresentação de cópia autenticada do Alvará dos Sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio emitido por órgão competente para a expedição da Carta de Habite-se.

Hoje, basta que seja apresentado apenas o protocolo de encaminhamento do PPCI/PSPCI para a expedição da Carta de Habite-se. Ocorre que, conforme informado pelo Departamento de Engenharia, o protocolo de encaminhamento não garante, por si só, que a edificação esteja de fato em condições de ser efetivamente utilizada, no que se trata de prevenção de incêndios.

O art. 3º deste PL, que inclui novo parágrafo no art. 5º da Lei Municipal nº 3.152/2013, é responsável por permitir o pedido de aprovação de projeto junto ao Município, com apenas o protocolo do PPCI junto aos bombeiros, quando se tratar de prédios multifamiliares e comerciais.

Por fim, a revogação da Lei Municipal nº 3.472, de 12 de dezembro de 2016, se trata de uma mera formalidade, já que ela é responsável por dar a atual redação do §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.152/2013, o qual será alterado na hipótese de aprovação deste PL, deixando de produzir efeitos.

Ante o exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 01 de dezembro de 2021.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Memorando Interno nº 030/2021 – Departamento de Engenharia

Serafina Corrêa / RS, 11 de agosto de 2021

Para: Comissão Técnica Análise Projetos
C/C.: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Sugestão de Adequação de Legislação Municipal Urbanística
Ref.: Lei Municipal nº 3152 / 2013 e Lei Municipal nº 3472 / 2016

Prezada Comissão e Prezada Secretária:

Considerando a expressiva demanda de projetos de edificações de prédios multifamiliares e prédios comerciais protocolados para análise e posterior aprovação junto à Comissão, viemos por meio deste sugerir algumas modificações objetivando maior segurança a todos os serafinenses e obediência à lei .

Sugerimos as mudanças descritas abaixo:

- 1) Revogação da lei municipal nº 3472/2016;
- 2) No artigo 3º - inciso II – alínea “b” da lei municipal nº 3152/2013 substituir o texto existente para o texto que segue: “Não será permitido balanço de edificações sobre o passeio público. Somente serão permitidas avanços sobre o passeio público caracterizado na modalidade de Marquises e Toldos de Segurança com a finalidade exclusiva para a proteção da chuva e do sol dos pedestres que transitam pelo passeio.”
- 3) No artigo 5º da lei municipal nº 3152/2013 deverá ser inserido um novo parágrafo incluindo o texto que segue: “Para protocolo de análise e aprovação dos projetos de prédios multifamiliares e prédios comerciais deverá ser apresentado no momento do protocolo na prefeitura o comprovante do protocolo nos Bombeiros.”

Resumo das Leis Analisadas:

- Lei Municipal nº 3152 / 2013;
- Lei Municipal nº 3472 / 2016;
- Lei Federal nº 13425 de 30 de março de 2017;
- Lei Estadual Complementar Nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013.
- Lei Estadual Complementar Nº 14.924, de 22 de setembro de 2016.

Sendo o que tínhamos, atentamente.


Arq. Urbanista Anelise V. Sebben
Departamento de Engenharia